

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
EDITAL Nº 111/2026
MUNICÍPIO DE LINHA NOVA/RS
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO VAN DE PASSAGEIROS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) LUGARES, SENDO 14 (CATORZE) LUGARES PARA PASSAGEIROS, 01 (UM) LUGAR PARA CADEIRANTE E 01 (UM) LUGAR PARA O MOTORISTA, ANO 2026 E MODELO 2026, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LINHA NOVA/RS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES PARA O VEÍCULO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, E 12 MESES PARA O DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: **15/06/2026 às 08h30min**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **15/06/2026 às 08h31min**

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES ATÉ: **10/06/2026 às 23h59min**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

TIPO DE LICITAÇÃO: **AMPLA CONCORRÊNCIA**

DA SUBCONTRATAÇÃO: **VEDADO**

Linha Nova, 28 de maio de 2026

Guiomar Raul Wingert

Prefeito Municipal

PREÂMBULO:

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LINHA NOVA/RS**, Senhor **Guiomar Raul Wingert**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando a **Aquisição de 01 (uma) unidade de veículo zero quilômetro, tipo van de passageiros, adaptada para o transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com capacidade para 16 (dezesseis) lugares, sendo 14 (catorze) lugares para passageiros, 01 (um) lugar para cadeirante e 01 (um) lugar para o motorista, ano 2026 e modelo 2026, destinada à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Linha Nova/RS, com garantia mínima de 24 meses para o veículo e assistência técnica, e 12 meses para o dispositivo de poltrona móvel, nos termos das especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, conforme constante no Estudo Técnico Preliminar ANEXO IV e Termo de Referência ANEXO V deste edital e demais anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.**

O presente edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.linhanova.rs.gov.br.

A coordenação do Pregão Eletrônico estará a cargo da Pregoeira senhora Luciana Schneider Thiesen (compras@linhanova.rs.gov.br) que tem como sua suplente a senhora Sra. Gisele Kohler e demais membros da Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 020/2025.

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, realizarão o certame no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br

As propostas serão recebidas até: 15/06/2026 às 08:30.

A abertura das Propostas: 15/06/2026 às 08:31.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília –DF, e uma vez encerrado o prazo acima referido para o recebimento das propostas, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (uma) unidade de veículo zero quilômetro, tipo van de passageiros, adaptada para o transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com capacidade para 16 (dezesseis) lugares, sendo 14 (catorze) lugares para passageiros, 01 (um) lugar para cadeirante e 01 (um) lugar para o motorista, ano 2026 e modelo 2026, destinada à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Linha Nova/RS, com garantia mínima de 24 meses para o veículo e assistência técnica, e 12 meses para o dispositivo de poltrona móvel, nos termos das especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência,

conforme constante no Estudo Técnico Preliminar **ANEXO IV** e Termo de Referência **ANEXO V** deste edital e demais anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.O valor de referência máximo a ser pago pela aquisição ora licitada será conforme estipulado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Aquisição, com garantia e assistência técnica, de 01 (uma) unidade de veículo zero quilômetro, tipo van de passageiros, adaptada para o transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com capacidade para 16 (dezesesseis) lugares, sendo 14 (catorze) para passageiros, 01 (um) cadeirante e 01 (um) para o motorista, ano 2026, destinada à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Linha Nova/RS, <u>incluindo todas as revisões preventivas previstas no manual do fabricante</u> (como trocas de óleo, filtros e fluidos, ajustes e demais procedimentos necessários), <u>bem</u>	unidade	01	R\$ 376.886,62	R\$ 376.886,62

	<p>como as manutenções corretivas cobertas pela garantia, conforme normas técnicas e recomendações do fabricante.</p> <p>O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Linha Nova, com todos os acessórios obrigatórios e itens exigidos pelo CONTRAN, sendo de inteira responsabilidade da contratada as despesas e trâmites referentes ao emplacamento e licenciamento do veículo.</p>				
Valor Total					R\$ 376.886,62

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4. DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 dias**, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, e anexar a proposta, conforme modelo do **ANEXO I**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Em sendo a proponente, vencedora da licitação, a mesma **deverá encaminhar no prazo de (02) duas horas, por meio do sistema eletrônico,** proposta atualizada de valores devidamente assinadas, inclusive quanto aos itens que compõem o lote (se houver), devidamente assinadas, **sob de pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.4.1. A licitante detentora da melhor oferta, **deverá anexar no sistema eletrônico juntamente com a proposta readequada, catálogos, prospectos ou fichas técnicas oficiais contendo a descrição detalhada do modelo e fabricante,** dimensões, características, especificações técnicas e demais informações que permitam ao pregoeiro verificar a conformidade do veículo ofertado. **A não apresentação do catálogo, prospecto ou ficha técnica do item, importará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante no processo licitatório.**

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **cópia do registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **cópia do decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, no caso de pessoas naturais, ou no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) comprovante de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** (*aferida através de Nota Fiscal Eletrônica emitida pela licitante ou outro documento idôneo que conste o número de inscrição estadual*), **se houver**;

Observação: *Caso a licitante tenha inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, é OBRIGATÓRIA a apresentação do documento, sob pena de INABILITAÇÃO;*

- c) comprovante de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal** (*aferida pela Certidão de Inscrição Municipal, Alvará Municipal ou outro documento idôneo que conste o número de inscrição municipal*), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a **Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;
- g) **declaração** de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 – **ANEXO II**;

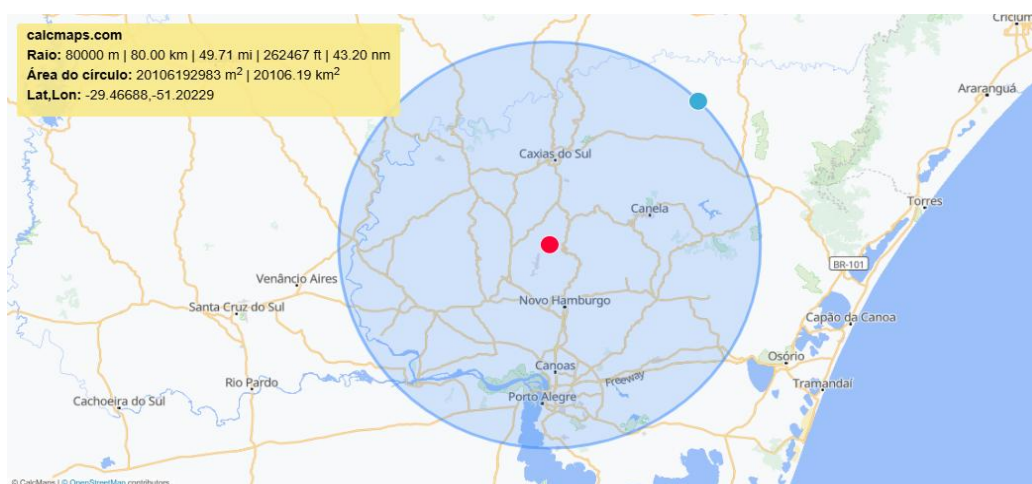
5.1.3. HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA

a) certidão **Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física/jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

5.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

a) **certidões ou atestados**, que comprovem a experiência na execução de **fornecimento de veículos adaptados ou transformados**, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação;

b) **declaração** de que o licitante tomou **conhecimento de todas as informações e das condições locais** para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que possui **Assistência Técnica localizada no Estado do Rio Grande do Sul, em um raio máximo de até 80 km (oitenta quilômetros), da sede da Prefeitura Municipal de Linha Nova**, localizada à Rua Henrique Spier, nº 2800, Bairro Centro – Linha Nova/RS;



Fonte: Google Raio

A licitante deverá informar o endereço completo da Assistência Técnica indicada.

*No caso de a assistência técnica indicada estar localizada num raio superior a 80km da Sede da Prefeitura Municipal de Linha Nova ou, a licitante não comprovar a localização da assistência técnica, a licitante será **DECLASSIFICADA** do certame.*

*A distância será auferida pela Pregoeira durante a sessão pública utilizando a ferramenta **GOOGLE RAI**O, disponível pelo link <https://www.calcmaps.com/pt/map-radius/>.*

c) **Comprovação da existência de Assistência Técnica localizada no Estado do Rio Grande do Sul, em um raio máximo de até 80 km (oitenta quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Linha Nova,** localizada à Rua Henrique Spier, nº 2800, Bairro Centro – Linha Nova/RS, sendo aceito como comprovação: **Declaração do Fabricante, Contrato de Prestação de Serviços, ou outro documento oficial equivalente, que comprove a existência de Assistência Técnica.**

5.1.5. DECLARAÇÃO DE DADOS

a) **Declaração de dados cadastrais da empresa conforme ANEXO III.** *(Esta declaração não é condição de habilitação)*

5.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4. Todas as declarações de que tratam as alíneas acima deverão ser devidamente assinadas pelo sócio da empresa, ou seu representante legal ou procurador, desde que seja anexada a respectiva procuração que outorgue poderes específicos para o ato.

5.5. A Pregoeira irá verificar junto ao setor de Tributos do município de Linha Nova, se a empresa licitante, não possui débitos com o Município. Caso esteja em débitos com o município de Linha Nova, será considerada inabilitada.

5.6. Após a verificação da documentação de habilitação, a Pregoeira verificará a eventual existência da sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros informatizados, conforme Artigo 91, § 4º da Lei Federal 14.133/2021.

5.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); aferido através do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

5.7.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.7.1. Quando a penalidade aplicada for a prevista no inciso III do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 - (impedimento de licitar e contratar), impossibilitará a empresa ou o responsável de licitar ou contratar, tão somente no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

5.7.2. Quando a penalidade aplicada for a prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021, (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar), impedirá a empresa ou o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3.A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4.Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5.As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6.Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (zero virgula cinco por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a Administração, a critério, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8.A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será **de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

10.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, **no prazo de 05 (cinco) minutos**, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.4. O disposto no item 10.2, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5.1, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo Pregoeiro, e equipe de apoio.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado **toda** a documentação de habilitação, bem como a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em **5 (cinco) dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer empresa licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, **exclusivamente** em campo próprio **no sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, cujo o prazo será de **10 (dez) minutos** após a abertura do prazo no sistema eletrônico, pela Pregoeira.

13.2. Tendo a licitante manifestado a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, para apresentar suas alegações, **exclusivamente através sistema eletrônico do Compras Públicas**, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO (EM CASO DE CONTRATO)

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato conforme Minuta, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá encaminhar ao fiscal designado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a seguinte documentação:

a) **Declaração do fabricante** atestando que a transformadora responsável pelas adaptações é homologada ou autorizada, ou documento equivalente que comprove a preservação da garantia de fábrica após as modificações;

b) **Laudos e certificados** de conformidade das adaptações, incluindo ensaios de segurança e acessibilidade, emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, quando aplicável.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DO FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. A licitante deverá fornecer o objeto desta licitação conforme Estudo Técnico Preliminar, constante no **ANEXO IV** e Termo de Referência, constante no **ANEXO V** deste edital.

16.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

16.2.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

16.2.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

16.2.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

16.2.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

16.3. São obrigações da **CONTRATADA**:

16.3.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do termo de referência e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

16.3.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

16.3.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

16.3.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.3.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

16.3.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo,

devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

16.3.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

16.3.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

16.4. Em atendimento ao Art. 50 da Lei Federal nº 14133/2021, a CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

I - registro de ponto;

II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

III - comprovante de depósito do FGTS;

IV - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

VI - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

17. DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/PROCESSO DA ENTREGA DO ITEM

17.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação no Diário Oficial do Município, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, tempo previsto para a garantia do veículo.

17.2. Durante a vigência do contrato, não haverá reajustes.

17.3. O veículo deverá possuir **garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão da nota fiscal.**

17.4. A poltrona deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da nota fiscal.**

17.5. **Todas** as manutenções corretivas necessárias durante o período de garantia, compreendendo substituição de peças, reparos, ajustes, calibrações e demais

serviços destinados à remoção de defeitos apresentados pelo veículo, **deverão ser realizadas sem qualquer custo para o Município**, observando padrões de qualidade iguais ou superiores aos originais de fábrica.

17.6. A proposta apresentada pela vencedora do certame **deverá contemplar, sem ônus adicional para a Administração Pública, as 02 (duas) primeiras revisões previstas no manual do fabricante**, incluindo integralmente todos os itens de manutenção preventiva, tais como troca de óleo, filtros, fluidos, lubrificações, ajustes e demais materiais ou procedimentos necessários à preservação das condições de uso e da garantia do veículo.

17.7. A entrega do veículo **deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Entrega pela Administração**, podendo este prazo ser prorrogado, mediante justificativa e interesse público, até o limite de 120 (cento e vinte) dias.

17.8. Todas as despesas decorrentes da entrega do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada, devendo a proposta comercial incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do contrato, compreendendo despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, taxas, emolumentos, contribuições de qualquer natureza, frete, seguro, combustível, alimentação e demais itens indispensáveis ao cumprimento integral do objeto.

17.9. A entrega deverá ser agendada previamente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, junto ao fiscal de contrato.

17.10. O objeto será recebido por Comissão Especial, designada pelo Prefeito Municipal.

17.11. O Objeto deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS, localizada a Rua Henrique Spier, nº 2.800, Bairro Centro, CEP 95768-000, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min.

17.12. Verificada qualquer desconformidade com o objeto licitado, a Contratada deverá corrigir as irregularidades no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

17.13. O recebimento provisório será realizado **em até 03 (três) dias úteis** após a entrega, para verificação da conformidade com o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e proposta vencedora. Constatada a conformidade, proceder-se-á ao recebimento definitivo; caso contrário, a Comissão notificará a contratada para que promova as adequações necessárias.

17.14. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar a nota fiscal contendo a marca, modelo, fabricante, procedência e prazo de garantia, bem como toda a documentação necessária para regularização do veículo.

17.15. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Linha Nova, com todos os acessórios obrigatórios e itens exigidos pelo CONTRAN, sendo de inteira responsabilidade da contratada as despesas e trâmites referentes ao emplacamento e licenciamento do veículo.

17.16. A licitante deverá garantir assistência técnica para manutenção do veículo, própria ou terceirizada, com sede em um raio máximo de até 80 km (oitenta quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS.

17.17.

17.18. A gestão do contrato/processo ficará a cargo da **Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.**

17.19. A fiscalização do processo será realizada pela servidora Sra. **Natália Schmidt Müller**, detentora do cargo de Coordenadora Geral da Unidade Básica de Saúde de Linha Nova.

17.20. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, devendo zelar e cumprir com todos os requisitos da contratação.

17.21. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

17.22. Todo e qualquer dano material e/ou pessoal que por ventura possa ocorrer em decorrência da prestação dos serviços será de responsabilidade da empresa Contratada, bem como qualquer tipo de problema relacionado ao transporte do (s) profissional (is) e/ou veículo (s).

17.23. Os produtos poderão ser rejeitados todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela proponente, devendo ser substituídos em um prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas e sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após à liquidação da nota fiscal pela Contratante, devidamente atestado o recebimento do veículo tipo van de passageiros acessível pela Comissão de Recebimento e pela Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, e atendidas todas as condições previstas no edital e nas cláusulas contratuais.

18.2. Serão observadas as retenções legais previstas em lei, como INSS e IRRF, conforme legislação vigente.

18.3. Somente será efetuado o pagamento do item efetivamente entregue, conferido e aprovado pela Comissão de Recebimento, após o recebimento definitivo do bem adquirido.

18.4. O pagamento deverá ser requerido exclusivamente por meio online, com envio das notas fiscais e demais documentos solicitados através de Protocolo Eletrônico, disponibilizado no site oficial do Município (www.linhanova.rs.gov.br) ou pelo link de acesso <https://linhanova.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>.

18.5. O contratado, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda.

18.6. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

18.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência.

18.8. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

18.9. Nos preços ofertados pela Contratada estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentando a Contratante de quaisquer ônus adicionais.

18.10. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pela média do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

19. DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

19.1. De acordo a Lei Municipal 1.235/2025, de 24/11/2025, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, indicamos as seguintes dotações orçamentárias:

0701.10.301.0780.1027.44905200000000:2601/4505 – Recurso Investimento Atenção Básica - Reduzido 515

0701.10.301.0780.1027.44905200000000:1601/4505 – Recurso Investimento Atenção Básica - Reduzido 242

0702.10.301.0700.1033.44905200000000:1500/1002 – Recurso ASPS - Reduzido 281

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada se houver, ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DAS PENALIDADES

21.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

21.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% a 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

21.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

21.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

21.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

21.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

21.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

21.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

21.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

21.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

21.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

21.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

21.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

21.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

21.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

21.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

21.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

21.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

21.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até **(03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, obrigatoriamente,** pelo

Portal de Compras Públicas, atentando-se à data e horário limites, conforme estipulado na capa deste edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

23.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.6. Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Formulário padrão de **Proposta**;

ANEXO II – Modelo de **Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII Constituição Federal**;

ANEXO III – Modelo de **Documento Informativo de Dados Cadastrais e de Aceitação de Oficialidades das Comunicações por e-mail**;

ANEXO IV – **Estudo Técnico Preliminar**;

ANEXO V – **Termo de Referência**;

ANEXO VI – Modelo de **Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação e que possui Assistência Técnica localizada no RS, em um raio de até 80km, da Sede da Prefeitura Municipal de Linha Nova**;

ANEXO VII – Minuta de Contrato.

24. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

24.1. Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre o presente edital, na Prefeitura Municipal de Linha Nova, à Rua Henrique Spier, 2800, Centro, Linha Nova/RS, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou pelos e-mails: compras@linhanova.rs.gov.br e licitacao@linhanova.rs.gov.br, ou pelos fones (51) 2500-7402 (WhatsApp), (51) 7403, com:

24.1.1. Informações Jurídicas – Nienov, Marcolin e Flores Sociedade de Advogados.

24.1.2. Pregoeira – Sra. Luciana Schneider Thiesen e Suplente Sra. Gisele Köhler.

24.1.3. Equipe de Apoio – Conforme Portaria nº 020/2025.

24.1.4. Agente Público – Conforme Portaria nº 020/2025.

24.2. E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado nos sítios eletrônicos <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Diário Oficial da União – DOU, Sítio Oficial da Prefeitura de Linha Nova/RS (<http://www.linhanova.rs.gov.br/web/>), sendo este denominado Imprensa Oficial do Município e jornal de grande circulação.

Linha Nova – RS, 28 de maio de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Guiomar Raul Wingert,
Prefeito Municipal

Suleica Wiederkehr Rüchel
Agente Público – Portaria nº 020/2025

Visto.
DR. DANIEL NIENOV
OAB/RS nº 51.413
Nienov, Marcolin e Flores Sociedade de Advogados
CNPJ nº 40.991.984/0001-34
OAB/RS nº 10.740

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**Ao Pregoeiro****REF.: Edital nº 111/2026 - Pregão Eletrônico nº 028/2026**

Objeto: Aquisição de 01 (uma) unidade de veículo zero quilômetro, tipo van de passageiros, adaptada para o transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com capacidade para 16 (dezesesseis) lugares, sendo 14 (catorze) lugares para passageiros, 01 (um) lugar para cadeirante e 01 (um) lugar para o motorista, ano 2026 e modelo 2026, destinada à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Linha Nova/RS, com garantias mínimas de 24 meses para o veículo e assistência técnica, e 12 meses para o dispositivo de poltrona móvel, conforme constante no Estudo Técnico Preliminar **ANEXO IV** e Termo de Referência **ANEXO V** deste edital e demais anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Aquisição, com garantia e assistência técnica, de 01 (uma) unidade de veículo zero quilômetro, tipo van de passageiros, adaptada para o transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com capacidade para 16 (dezesesseis) lugares, sendo 14 (catorze) para passageiros, 01 (um) cadeirante e 01 (um) para o motorista, ano 2026, destinada à Secretaria Municipal	Unidade	01		

<p>de Saúde e Assistência Social do Município de Linha Nova/RS, incluindo todas as revisões preventivas previstas no manual do fabricante (como trocas de óleo, filtros e fluidos, ajustes e demais procedimentos necessários), bem como as manutenções corretivas cobertas pela garantia, conforme normas técnicas e recomendações do fabricante. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Linha Nova, com todos os acessórios obrigatórios e itens exigidos pelo CONTRAN, sendo de inteira responsabilidade da contratada as despesas e trâmites referentes ao emplacamento e licenciamento do veículo.</p>				
--	--	--	--	--

Valor Total	R\$
--------------------	------------

Marca, Modelo e Ano do veículo ofertado: _____

Nos valores informados neste documento já estão incluídos todos os custos da contratante, inclusive, impostos e demais despesas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal

Empresa:

CNPJ:

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao Pregoeiro

Edital nº 111/2026

Pregão Eletrônico nº 028/2026

(nome da empresa), inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

aprendiz Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de

Sim (..)

Não (..).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO III

**MODELO DE DOCUMENTO INFORMATIVO DE DADOS CADASTRAIS E DE
ACEITAÇÃO DE OFICIALIDADE DAS COMUNICAÇÕES POR EMAIL**

Ao Pregoeiro

Informamos para os fins específicos de concorrer no processo licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 028/2026**, os dados cadastrais abaixo:

*RAZÃO SOCIAL: _____

*INSCRIÇÃO CNPJ: _____

*ENDEREÇO: _____

*FONE/FAX: _____ *CELULAR: _____

*E-MAIL: _____

CIDADE: _____

CEP.: _____ ESTADO: _____

RESPONSÁVEL P/ ASS. CONTRATO: _____

CARGO: _____

CPF: _____ RG: _____

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: _____ CONTA: _____ AG. _____

CHAVE PIX: _____ TIPO DE CHAVE: _____

Informamos para os fins específicos de concorrer no processo licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 028/2026**, que aceita como válidas e oficiais as notificações e comunicações feitas pela Prefeitura Municipal de Linha Nova enviadas para o endereço de *e-mail* acima indicado, sendo a data de envio a considerada como termo inicial dos prazos respectivos.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

(*Preenchimento obrigatório)

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Município de Linha Nova/RS

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

Necessidade da Administração: Aquisição de 01 (uma) unidade de veículo zero quilômetro, tipo van de passageiros, adaptada para o transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com capacidade para 16 (dezesesseis) lugares, sendo 14 (catorze) lugares para passageiros, 01 (um) lugar para cadeirante e 01 (um) lugar para o motorista, ano 2026 e modelo 2026, destinada à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Linha Nova/RS, com garantia mínima de 24 meses para o veículo e assistência técnica, e 12 meses para o dispositivo de poltrona móvel, nos termos das especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição justifica-se pela necessidade de promover a inclusão social, a acessibilidade e a mobilidade segura aos usuários que apresentam limitações de locomoção, assegurando condições adequadas de transporte para deslocamentos relacionados a atendimentos em saúde, serviços públicos, atividades assistenciais e demais demandas inerentes ao órgão.

Ressalta-se que, embora o veículo seja adaptado, também será utilizado para o transporte geral de pacientes, ampliando sua funcionalidade e garantindo maior eficiência na prestação dos serviços de saúde e assistência social.

O veículo deverá ser novo de fábrica, zero quilômetro, com ano de fabricação 2026, já transformado e adaptado conforme as normas técnicas vigentes de acessibilidade e segurança veicular, observando-se os parâmetros definidos pela legislação nacional, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), ABNT NBR 15320:2018, observando também a ABNT NBR 16558.

O veículo deverá ser equipado com Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM), instalado especificamente na poltrona de extremidade do conjunto de assentos do compartimento de passageiros, posicionada imediatamente adjacente à porta lateral deslizante. O equipamento deverá dispor de mecanismos de translação horizontal e de elevação/descida vertical, permitindo que o assento se projete automaticamente para fora do habitáculo pela abertura lateral e seja rebaixado até o nível do solo. Essa configuração possibilita que o passageiro com mobilidade reduzida acesse o interior do veículo

diretamente sentado no assento, sem necessidade de transferência para cadeira de rodas.

O sistema deverá garantir estabilidade estrutural, operação suave e segura, integrando-se aos pontos de fixação originais do veículo e atendendo aos requisitos de capacidade de carga, travamento, retenção e segurança estabelecidos nas normas aplicáveis. Os comandos deverão ser de fácil acesso, permitindo operação simplificada pelo condutor ou acompanhante, assegurando conforto, autonomia e segurança ao usuário.

A presente aquisição contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas municipais de inclusão e acessibilidade, promovendo um transporte adequado, seguro, humanizado e digno, em conformidade com os princípios da mobilidade universal e com os direitos das pessoas com deficiência previstos na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e demais normas correlatas, ao mesmo tempo em que atende às necessidades gerais de transporte de pacientes do município.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação referente à aquisição de van de passageiros adaptada para o transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida não foi originalmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), tendo em vista que a demanda surgiu em razão da necessidade de substituição do veículo atualmente utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. O veículo em uso encontra-se em processo de desativação e será alienado por meio de leilão público.

Diante disso, concomitantemente à publicação do edital, será promovida a atualização formal do Plano de Contratações Anual, com a inclusão desta aquisição, bem como a devida divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de forma a assegurar a conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de 01 (uma) unidade de veículo zero quilômetro, tipo van de passageiros, adaptada para o transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com capacidade para 16 (dezesesseis) lugares, sendo 14 (catorze) lugares para passageiros, 01 (um) lugar para cadeirante e 01 (um) lugar para o motorista, ano 2026 e modelo 2026, destinada à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Linha Nova/RS, será realizado através de Processo Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento por **Menor Preço por Item**. Assim, o fator preponderante para a escolha da proposta mais vantajosa na licitação será o menor preço, respeitadas as condições presentes no edital que o regula.

As empresas interessadas no processo licitatório deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

Além disso, as empresas deverão apresentar documentos referentes à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, além de apresentar documentos que comprovem a qualificação técnica, conforme o art. 67 da mesma lei na fase de habilitação:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) **Certidões ou Atestados de Capacidade Técnica** que comprovem a experiência na execução de fornecimento de veículos adaptados ou transformados, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação;

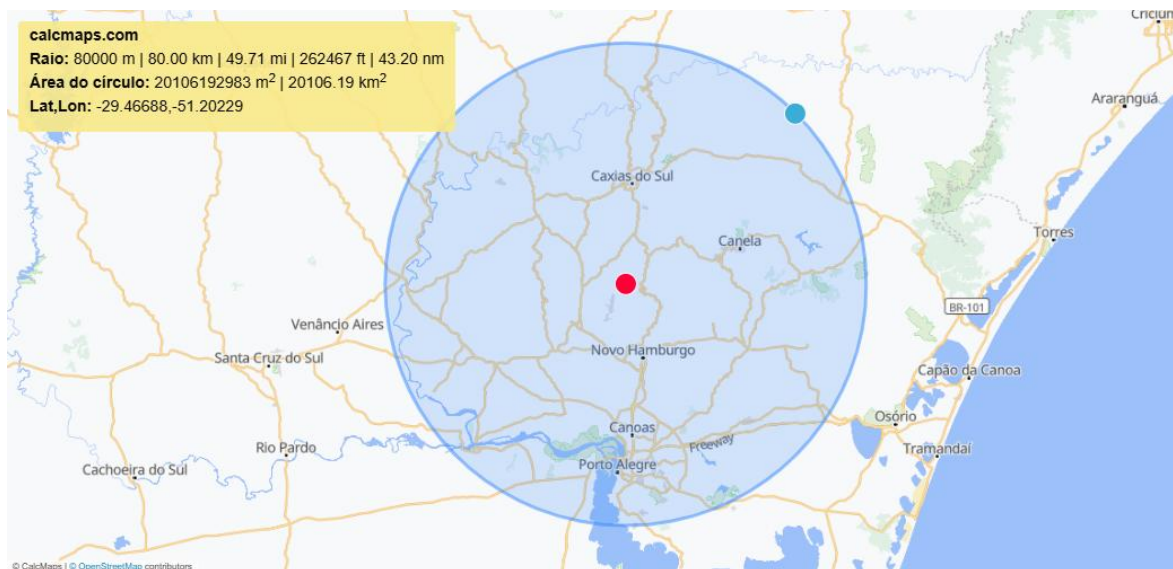
b) **Declaração** do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, **e que possui Assistência Técnica localizada no Estado do Rio Grande do Sul, em um raio máximo de até 80 km (oitenta quilômetros)**, da sede da Prefeitura Municipal de Linha Nova, localizada à Rua Henrique Spier, nº 2800, Bairro Centro – Linha Nova/RS;

c) **Comprovação da existência de Assistência Técnica** localizada no Estado do Rio Grande do Sul, em um raio máximo de até 80 km (oitenta quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Linha Nova, localizada à Rua Henrique Spier, nº 2800, Bairro Centro – Linha Nova/RS, sendo aceito como comprovação: Declaração do Fabricante, Contrato de Prestação de Serviços, ou outro documento oficial equivalente, que comprove a existência de Assistência Técnica.

A licitante detentora da melhor oferta, deverá anexar no sistema eletrônico juntamente com a proposta readequada, catálogos, prospectos ou fichas técnicas oficiais contendo a descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e demais informações que permitam ao pregoeiro verificar a conformidade do veículo ofertado. **A não apresentação do catálogo, prospecto ou ficha técnica do item, importará na desclassificação da licitante no processo licitatório.**

A Contratada deverá dispor de assistência técnica localizada no Estado do Rio Grande do Sul, a um raio máximo de até 80 km (oitenta quilômetros) da sede da

Prefeitura Municipal de Linha Nova, **devido comprovar tal condição no momento da licitação, sob pena de desclassificação.**



O veículo deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão da nota fiscal.

Todas as manutenções corretivas necessárias durante o período de garantia, compreendendo substituição de peças, reparos, ajustes, calibrações e demais serviços destinados à remoção de defeitos apresentados pelo veículo, deverão ser realizadas sem qualquer custo para o Município, observando padrões de qualidade iguais ou superiores aos originais de fábrica. No caso de veículo fornecido por empresa transformadora, serão observados estes mesmos critérios, sendo de responsabilidade da fabricante/montadora a cobertura de garantia por todos os itens não alterados, ficando a transformadora responsável por garantir a entrega do veículo sem alteração das características do veículo, tais como segurança, estabilidade, resistência e qualidade.

O DPM deve ter garantia mínima de 12 meses, observado o mesmo raio de localização (80km da sede) para assistência técnica. No caso de alterações necessárias em aspectos do veículo para a instalação do DPM, deve a transformadora se responsabilizar pelas alterações feitas e pela manutenção de garantia.

A proposta apresentada pela vencedora do certame deverá contemplar, sem ônus adicional para a Administração Pública, as 02 (duas) primeiras revisões previstas no manual do fabricante, incluindo integralmente todos os itens de manutenção preventiva, tais como troca de óleo, filtros, fluidos, lubrificações, ajustes e demais materiais ou procedimentos necessários à preservação das condições de uso e da garantia do veículo.

A entrega do veículo deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Entrega pela Administração, podendo este prazo ser prorrogado, mediante justificativa e interesse público, até o limite de 120 (cento e vinte) dias.

Todas as despesas decorrentes da entrega do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada, devendo a proposta comercial incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do contrato, compreendendo despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, taxas, emolumentos, contribuições de qualquer natureza, frete, seguro, combustível, alimentação e demais itens indispensáveis ao cumprimento integral do objeto.

A entrega deverá ser agendada previamente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, junto ao fiscal de contrato.

O objeto será recebido por Comissão Especial, designada pelo Prefeito Municipal.

O Objeto deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS, localizada a Rua Henrique Spier, nº 2.800, Bairro Centro, CEP 95768-000, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min.

Verificada qualquer desconformidade com o objeto licitado, a Contratada deverá corrigir as irregularidades no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento provisório será realizado em até 03 (três) dias úteis após a entrega, para verificação da conformidade com o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e proposta vencedora. Constatada a conformidade, proceder-se-á ao recebimento definitivo; caso contrário, a Comissão notificará a contratada para que promova as adequações necessárias.

No ato da entrega, a contratada deverá apresentar a nota fiscal contendo a marca, modelo, fabricante, procedência e prazo de garantia, bem como, toda a documentação necessária para regularização do veículo.

O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Linha Nova, com todos os acessórios obrigatórios e itens exigidos pelo CONTRAN, sendo de inteira responsabilidade da contratada as despesas e trâmites referentes ao emplacamento e licenciamento do veículo.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no Art. 23, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ao Decreto Municipal nº 2.228/2025, procedeu-se à pesquisa de preços com o objetivo de estimar o valor de referência para a aquisição de veículo tipo van de

passageiros acessível, conforme as especificações técnicas detalhadas neste Estudo Técnico Preliminar.

A pesquisa foi realizada de forma individual, fundamentada nos critérios previstos no art. 5º do Decreto Municipal nº 2.228/2025, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e transparência.

Conforme o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os preços praticados no mercado, considerando as condições de execução, quantidades a serem contratadas, peculiaridades locais e a eventual economia de escala.

O §1º do referido artigo estabelece que, para bens e serviços em geral, o valor estimado poderá ser definido com base em parâmetros combinados ou não, incluindo contratações similares realizadas pela Administração Pública nos últimos 12 (doze) meses, devidamente atualizadas por índices oficiais de correção de preços.

A pesquisa de preços foi realizada exclusivamente no Sistema de Licitações e Contratos – LicitaCon, plataforma oficial desenvolvida e mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), que consolida dados de contratações efetivamente realizadas por entes públicos.

Foram adotadas cotações extraídas diretamente do sistema LicitaCon, com os respectivos registros de tela anexados ao processo administrativo, garantindo rastreabilidade, autenticidade e transparência das informações utilizadas.

A utilização dessa metodologia confere maior agilidade e segurança ao processo de estimativa de preços, assegurando que o valor de referência reflita, de forma fidedigna, os preços praticados no mercado público e privado, em condições semelhantes de fornecimento, mitigando riscos de sobrepreço, superfaturamento ou adoção de valores inexequíveis.

DESCRIÇÃO	UN	QT	ORÇ1	ORÇ2	ORÇ3	ORÇ4	MÉDIA
Aquisição, com garantia e assistência técnica, de 01 (uma) unidade de veículo zero quilômetro, tipo van de passageiros,	Un	01	R\$ 381.000,00	RS 381.000,00	R\$ 370.577,53	R\$ 347.946,78	R\$ 376.886,62

<p>adaptada para o transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com capacidade para 16 (dezesseis) lugares, sendo 14 (catorze) para passageiros, 01 (um) cadeirante e 01 (um) para o motorista, ano 2026, destinada à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Linha Nova/RS, incluindo todas as revisões preventivas previstas no manual do fabricante (como trocas de óleo, filtros e fluidos, ajustes e demais procedimentos necessários), bem como as manutenções corretivas cobertas pela garantia,</p>							
---	--	--	--	--	--	--	--

conforme normas técnicas e recomendações do fabricante.							
---	--	--	--	--	--	--	--

5. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DE CONTRATAÇÃO

A estimativa de aquisição considera a necessidade de disponibilizar 01 (uma) unidade de veículo tipo van de passageiros, adaptada para o transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, devidamente equipada com assento automotivo com mecanismo elevatório integrado, do tipo dispositivo de poltrona móvel (DPM), conforme as normas de acessibilidade vigentes.

A quantidade definida, 01 (uma) unidade, foi estabelecida com base na demanda identificada pelos serviços municipais, especialmente nas áreas de Saúde e Assistência Social, que requerem transporte seguro, confortável e acessível para usuários com mobilidade reduzida.

Na definição da necessidade, foram considerados fatores como a abrangência territorial do Município, o volume de atendimentos realizados, as ações voltadas à promoção da inclusão e da acessibilidade, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira destinada ao investimento em infraestrutura de mobilidade acessível.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Aquisição, com garantia e assistência técnica, de 01 (uma) unidade de veículo zero quilômetro, tipo van de passageiros, adaptada para o transporte de	Unidade	01	R\$ 376.886,62	R\$ 376.886,62

	<p> pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com capacidade para 16 (dezesesseis) lugares, sendo 14 (catorze) para passageiros, 01 (um) cadeirante e 01 (um) para o motorista, ano 2026, destinada à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Linha Nova/RS, incluindo todas as revisões preventivas previstas no manual do fabricante (como trocas de óleo, filtros e fluidos, ajustes e demais procedimentos necessários), bem como as manutenções corretivas cobertas pela garantia, conforme normas técnicas e recomendações do fabricante. </p>				
Valor Total					R\$ 376.886,62

O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 376.886,62 (trezentos e setenta e seis mil reais, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**, compatível com os preços praticados no mercado.

Todas as despesas decorrentes da entrega do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada, devendo a proposta comercial incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do contrato, compreendendo despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, taxas, emolumentos, contribuições de qualquer natureza, frete, seguro, combustível, alimentação e demais itens indispensáveis ao cumprimento integral do objeto.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) unidade de van de passageiros acessível, destinada ao transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar que o integra.

A aquisição permitirá a modernização e ampliação da frota utilizada no transporte de usuários, assegurando maior eficiência, segurança, conforto e qualidade na prestação dos serviços públicos.

A presente aquisição também contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas municipais de inclusão e acessibilidade, promovendo um transporte adequado, seguro, humanizado e digno, em conformidade com os princípios da mobilidade universal e com os direitos das pessoas com deficiência previstos na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e demais normas correlatas, ao mesmo tempo em que atende às necessidades gerais de transporte de pacientes do município.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando que o objeto da contratação se refere à aquisição de 01 (uma) unidade de veículo tipo van de passageiros acessível, zero quilômetro, integralmente adaptado e equipado, não se verifica viabilidade técnica, operacional ou econômica para o parcelamento do objeto.

O fornecimento deve ocorrer de forma única e completa, tendo em vista que o veículo constitui um conjunto indivisível, cuja plena funcionalidade, integridade estrutural, conformidade com as normas de acessibilidade e segurança, bem como a garantia integral do fabricante, dependem da entrega do bem totalmente montado e pronto para uso. Qualquer fracionamento comprometeria a compatibilidade entre os

componentes, a padronização, a responsabilidade técnica do fabricante, a rastreabilidade dos sistemas instalados e a manutenção da garantia.

Dessa forma, e em conformidade com o que foi demonstrado neste ETP, a contratação deve ocorrer de maneira global, cabendo à empresa vencedora realizar a entrega única e integral do veículo, em estrita conformidade com a proposta apresentada e com as condições estabelecidas no edital, assegurando uniformidade, coerência técnica e plena operacionalidade da solução.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização do presente procedimento licitatório, busca-se assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração Municipal, em estrita observância aos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, eficiência e economicidade.

Pretende-se, ainda, promover ampla competitividade entre os participantes, de modo a prevenir práticas que possam resultar em sobrepreço, superfaturamento ou apresentação de propostas inexequíveis, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos.

A aquisição do veículo novo, acessível e totalmente adaptado permitirá elevar o padrão de segurança, conforto e qualidade no transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Ademais, contribuirá para a modernização da frota municipal e para o aprimoramento da eficiência operacional dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora **Natália Schmidt Müller**, detentora do cargo de coordenadora geral da Unidade Básica de Saúde de Linha Nova.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive

quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá encaminhar ao fiscal designado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a seguinte documentação:

- a) Declaração do fabricante** atestando que a transformadora responsável pelas adaptações é homologada ou autorizada, ou documento equivalente que comprove a preservação da garantia de fábrica após as modificações;
- b) Laudos e certificados** de conformidade das adaptações, incluindo ensaios de segurança e acessibilidade, emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, quando aplicável.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais decorrentes da presente aquisição estão relacionados principalmente ao uso e à manutenção do veículo. Recomenda-se que a Contratada disponibilize modelo com menor emissão de poluentes possível, observando as normas ambientais vigentes, a fim de contribuir para a preservação da qualidade do ar e do meio ambiente.

Durante as manutenções preventivas e corretivas, especialmente aquelas que envolvem a substituição de peças, óleos, fluidos e demais componentes, a empresa responsável pelos serviços deverá realizar o descarte ambientalmente adequado desses materiais, em conformidade com a legislação aplicável e com as normas técnicas de proteção ambiental.

O veículo será incorporado ao patrimônio do Município, conforme as diretrizes da administração pública. Quando vier a tornar-se inservível, será alienado mediante leilão, cabendo à empresa arrematante a responsabilidade pelo descarte ambientalmente correto de todos os componentes que o integram, garantindo o atendimento às normas de proteção ao meio ambiente e de destinação final adequada.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes ETP, TR e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

De acordo com a Lei Municipal nº 1235/25 de 24/11/2025, que estima a Receita e fixa a Despesa do município de Linha Nova para o exercício financeiro de 2026, indicamos a seguinte dotação orçamentária:

0701.10.301.0780.1027.44905200000000:2601/4505 – Recurso Investimento Atenção Básica - Reduzido 515

0701.10.301.0780.1027.44905200000000:1601/4505 – Recurso Investimento Atenção Básica - Reduzido 242

0702.10.301.0700.1033.44905200000000:1500/1002 – Recurso ASPS - Reduzido 281

Linha Nova/RS, 21 de maio de 2026.

Natália Schmidt Müller

Coordenadora Geral da Unidade de Saúde - Matrícula nº 277

Luciane Zimmermann Costa

Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Linha Nova/RS

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Necessidade da Administração: Aquisição de 01 (uma) unidade de veículo zero quilômetro, tipo van de passageiros, adaptada para o transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com capacidade para 16 (dezesseis) lugares, sendo 14 (catorze) lugares para passageiros, 01 (um) lugar para cadeirante e 01 (um) lugar para o motorista, ano 2026 e modelo 2026, destinada à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Linha Nova/RS, com garantias mínimas de 24 meses para o veículo e assistência técnica, e 12 meses para o dispositivo de poltrona móvel, nos termos das especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, com garantia e assistência técnica, de 01 (uma) unidade de veículo utilitário tipo “van” de passageiros acessível, zero quilômetro, teto alto, cor branca original de fábrica, ano 2026 e modelo 2026, com capacidade mínima para 16 (dezesseis) lugares, sendo 14 (catorze) lugares para passageiros e 01 (um) lugar para cadeirante, 01 (um) lugar para o motorista, adaptado com Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM), atendendo às exigências das normas conforme ABNT NBR 15320:2018, observando também a ABNT NBR 16558 e suas atualizações, quando aplicável e demais legislações correlatas, destinada à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Linha Nova/RS.

O veículo será destinado ao atendimento das atividades do órgão supracitado, especialmente para o transporte seguro, humanizado e acessível de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Tipo de objeto: Bem Comum, conforme Decreto Municipal nº 1.925/2022, de 16 de novembro de 2022.

Estimativa de quantidade: O levantamento dos quantitativos foi realizado, levando-se em consideração a estimativa e o volume de atendimentos

realizados, a abrangência territorial e a substituição do veículo atualmente em processo de desativação, garantindo continuidade e aprimoramento dos serviços.

Vigência/Prorrogação: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação no Diário Oficial do Município, pelo período de 24 (trinta e seis) meses, tempo previsto para a garantia do veículo.

Reajustes: Durante a vigência do contrato, não serão permitidos reajustes.

Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo critério de Menor Preço por Item, destinado à Ampla concorrência das empresas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Linha Nova/RS identificou a necessidade de reforçar e qualificar a estrutura operacional da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, especialmente no que se refere ao transporte de usuários com deficiência ou mobilidade reduzida, cuja demanda tem apresentado crescimento significativo. Para atender adequadamente às necessidades do serviço, prevê-se a aquisição de 01 (uma) unidade de van de passageiros acessível, custeada com recursos de emendas parlamentares e próprios, caso haja necessidade de contrapartida.

A contratação fundamenta-se na importância de assegurar condições adequadas, seguras, acessíveis e humanizadas de deslocamento, indispensáveis para o atendimento eficiente de consultas, exames, terapias, procedimentos especializados, atividades assistenciais e demais serviços essenciais prestados à população. O novo veículo acessível proporcionará maior conforto, segurança, autonomia e dignidade aos usuários, além de garantir conformidade com as normas técnicas vigentes de acessibilidade e segurança veicular.

A medida também se justifica pela necessidade de substituição do veículo atualmente em processo de desativação, garantindo a continuidade dos atendimentos e evitando interrupções no serviço público de transporte assistencial.

Por fim, a contratação está plenamente alinhada às diretrizes municipais de inclusão social, acessibilidade, mobilidade universal e melhoria contínua da qualidade do transporte público assistencial, atendendo ao interesse público e às demandas sociais prioritárias da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) unidade de van de passageiros acessível, destinada ao

transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar que o integra.

A aquisição permitirá a modernização e ampliação da frota utilizada no transporte de usuários, assegurando maior eficiência, segurança, conforto e qualidade na prestação dos serviços públicos.

A presente aquisição também contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas municipais de inclusão e acessibilidade, promovendo um transporte adequado, seguro, humanizado e digno, em conformidade com os princípios da mobilidade universal e com os direitos das pessoas com deficiência previstos na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e demais normas correlatas, ao mesmo tempo em que atende às necessidades gerais de transporte de pacientes do município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Aquisição de 01 (uma) unidade de veículo zero quilômetro, tipo van de passageiros, adaptada para o transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com capacidade para 16 (dezesesseis) lugares, sendo 14 (catorze) lugares para passageiros, 01 (um) lugar para cadeirante e 01 (um) lugar para o motorista, ano 2026 e modelo 2026, destinada à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Linha Nova/RS, será realizado Processo Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento por **Menor Preço por Item**. Assim, o fator preponderante para a escolha da proposta mais vantajosa na licitação será o **menor preço**, respeitadas as condições presentes no edital que o regula.

As empresas interessadas no processo licitatório deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

Além disso, as empresas deverão apresentar documentos referentes à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, além de apresentar documentos que comprovem a qualificação técnica, conforme o art. 67 da mesma lei na fase de habilitação:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- a) **Certidões ou Atestados de Capacidade Técnica** que comprovem a experiência na execução de fornecimento de veículos adaptados ou transformados, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação.

b) **Declaração** do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, **e que possui Assistência Técnica localizada no Estado do Rio Grande do Sul, em um raio máximo de até 80 km (oitenta quilômetros)** da sede da Prefeitura Municipal de Linha Nova, localizada à Rua Henrique Spier, nº 2800, Bairro Centro – Linha Nova/RS

c) **Comprovação da existência de Assistência Técnica** localizada no Estado do Rio Grande do Sul, em um raio máximo de até 80 km (oitenta quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Linha Nova, localizada a Rua Henrique Spier, nº 2800, Bairro Centro – Linha Nova/RS, sendo aceito como comprovação: Declaração do Fabricante, Contrato de Prestação de Serviços, ou outro documento oficial equivalente, que comprove a existência de Assistência Técnica.

A licitante detentora da melhor oferta, deverá anexar no sistema eletrônico juntamente com a proposta readequada, catálogos, prospectos ou fichas técnicas oficiais contendo a descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e demais informações que permitam ao pregoeiro verificar a conformidade do veículo ofertado. **A não apresentação do catálogo, prospecto ou ficha técnica do item, importará na desclassificação da licitante no processo licitatório.**

A Contratada deverá dispor de assistência técnica localizada no Estado do Rio Grande do Sul, a um raio máximo de até 80 km (oitenta quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Linha Nova, devendo comprovar tal condição no momento da licitação, sob pena de desclassificação.

O veículo deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão da nota fiscal.

Todas as manutenções corretivas necessárias durante o período de garantia, compreendendo substituição de peças, reparos, ajustes, calibrações e demais serviços destinados à remoção de defeitos apresentados pelo veículo, deverão ser realizadas sem qualquer custo para o Município, observando padrões de qualidade iguais ou superiores aos originais de fábrica. No caso de veículo fornecido por empresa transformadora, serão observados estes mesmos critérios, sendo de responsabilidade da fabricante/montadora a cobertura de garantia por todos os itens não alterados, ficando a transformadora responsável por garantir a entrega do veículo sem alteração das características do veículo, tais como segurança, estabilidade, resistência e qualidade.

O DPM deve ter garantia mínima de 12 meses, observado o mesmo raio de localização (80km da sede) para assistência técnica. No caso de alterações necessárias em aspectos do veículo para a instalação do DPM, deve a transformadora se responsabilizar pelas alterações feitas e pela manutenção da garantia veicular. A garantia do equipamento DPM deve cobrir os seguintes componentes: (a) estrutura metálica - garantia de 01 ano contra trincas e deformações; (b) conjunto motor redutor - garantia de 01 ano contra falhas; (c) sirene, lanterna, solenoides, micro chaves – garantia de 01 ano contra falhas; (d) buchas, rolamentos, cremalheira, pinos, correntes, cilindros e cintas - garantia de 01 ano contra falhas, exceto as que comprovadamente forem decorrentes de desgaste natural de uso.

A proposta apresentada pela vencedora do certame deverá contemplar, sem ônus adicional para a Administração Pública, as 02 (duas) primeiras revisões previstas no manual do fabricante, incluindo integralmente todos os itens de manutenção preventiva, tais como troca de óleo, filtros, fluidos, lubrificações, ajustes e demais materiais ou procedimentos necessários à preservação das condições de uso e da garantia do veículo.

A entrega do veículo deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Entrega pela Administração, podendo este prazo ser prorrogado, mediante justificativa e interesse público, até o limite de 120 (cento e vinte) dias.

Todas as despesas decorrentes da entrega do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada, devendo a proposta comercial incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do contrato, compreendendo despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, taxas, emolumentos, contribuições de qualquer natureza, frete, seguro, combustível, alimentação e demais itens indispensáveis ao cumprimento integral do objeto.

A entrega deverá ser agendada previamente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, junto ao fiscal de contrato.

O objeto será recebido por Comissão Especial, designada pelo Prefeito Municipal.

O Objeto deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS, localizada a Rua Henrique Spier, nº 2.800, Bairro Centro, CEP 95768-000, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min.

Verificada qualquer desconformidade com o objeto licitado, a Contratada deverá corrigir as irregularidades no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento provisório será realizado em até 03 (três) dias úteis após a entrega, para verificação da conformidade com o Termo de Referência, Estudo Técnico

Preliminar e proposta vencedora. Constatada a conformidade, proceder-se-á ao recebimento definitivo; caso contrário, a Comissão notificará a contratada para que promova as adequações necessárias.

No ato da entrega, a contratada deverá apresentar a nota fiscal contendo a marca, modelo, fabricante, procedência e prazo de garantia, bem como toda a documentação necessária para regularização do veículo.

O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Linha Nova, com todos os acessórios obrigatórios e itens exigidos pelo CONTRAN, sendo de inteira responsabilidade da contratada as despesas e trâmites referentes ao emplacamento e licenciamento do veículo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Objeto desta licitação será executado de forma direta e deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, tipo van de passageiros com teto alto, ano de fabricação 2026, modelo 2026, na cor branca original de fábrica.

Deverá possuir capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares, sendo 14 (catorze) lugares para passageiros, 01 (um) lugar para cadeirante e 01 (um) lugar para o motorista, rodado traseiro simples conforme fabricante, com vidros traseiros e laterais originais de fábrica equipados com película escurecida (insulfilm solar), em conformidade com a legislação vigente, respeitando o mínimo de visibilidade permitido por lei, devendo conter os seguintes equipamentos e acessórios obrigatórios:

- Central multimídia 2 DIN com TV digital, alto-falantes dianteiros e traseiros e antena;
- Câmera de Ré, instalada na parte traseira superior;
- Sensor de Estacionamento;
- Tapetes de borracha dianteiros;
- Cortinas nos vidros do Salão de veículo;
- Faróis de neblina dianteiros;
- Protetor de cárter;
- Todos os bancos do veículo em tecido escuro;
- Sirene de ré;
- Extintor de incêndio conforme Resoluções do Contran nº 556/2015 e nº 919/2022;

- Ar-condicionado quente e frio, original de fábrica, na cabine e no salão do veículo;
- Elevação dos últimos bancos para colocação de porta-malas – capacidade mínima de 700 litros;
- Iluminação interna em LED;
- Tacógrafo digital com 02 (duas) bobinas sobressalientes (bobinas térmicas), se aplicável, com certificação válida;
- Tomadas USB-A e USB-C para recarga de dispositivos eletrônicos;
- Calhas de chuva nas portas dianteiras;

5.1 Acessibilidade

O veículo deverá dispor de Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) com Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), emitido conforme art. 1º e art. 2º da Portaria SENATRAN Nº 990/2022, de 1º de agosto de 2022:

Art. 1º Esta Portaria estabelece o procedimento para homologação de veículos e equipamentos veiculares, concessão do código de marca/modelo/versão de veículos do Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM) e emissão do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), para efeito de pré-cadastro, registro e licenciamento no Sistema Nacional de Trânsito (SNT).

Art. 2º Todos os veículos novos de fabricação nacional, importados, encarroçados, bem como aqueles que sofrerem modificação sujeita a homologação compulsória (transformação) admitida em Resolução do CONTRAN, devem receber códigos específicos na tabela de marca/modelo/versão do RENAVAM além do respectivo CAT, desde que atendidos os requisitos de identificação e de segurança veicular estabelecidos na legislação de trânsito.

O DPM deverá ser instalado junto ao banco original da van, na extremidade do conjunto de assentos adjacente à porta lateral direita. O sistema deve permitir deslocamento e descida automática da poltrona até o nível do solo, transportando o passageiro com mobilidade reduzida de forma segura, estável e confortável, sem necessidade de transferência para cadeira de rodas, conforme ABNT NBR 15320:2018, observando também a ABNT NBR 16558.

As imagens apresentadas a seguir podem ser usadas como referência para exemplificar a expectativa de compra da Administração. O DPM deve ser de modelo semelhante, onde a **poltrona** realiza o movimento de elevação do usuário; modelos de

plataforma elevatória para deficientes, cadeira de rodas e similares da mesma categoria NÃO estão no escopo previsto do objeto de aquisição.



1. Exemplo correto de DPM para aquisição.



2. Exemplo inadequado ao objeto de compra.

Será permitida a instalação de itens opcionais somente se necessários à adaptação da acessibilidade.

É obrigatório:

- DPM com acionamento elétrico por controle, com opção de acionamento manual em caso de falha na operação;
- Poltrona do Cadeirante com capacidade mínima para carga de 130 kg;
- Sistema de automatização da porta lateral deslizante com acionamento de emergência;
- Estribo sob a porta lateral deslizante, abrangendo porta dianteira, com fixação no chassi do veículo.

5.2 Motor e desempenho:

- Motor a diesel, com potência mínima de 130 cv, quatro cilindros, turbo, compatível com transporte pleno de passageiros e acíves;
- Direção elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica, com volante regulável em altura e profundidade;
- Câmbio manual com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré;
- Freios a disco nas quatro rodas com ABS e EBD;
- Controle de estabilidade (ESP) e assistente de partida em rampa (HSA);
- Airbags frontais para motorista e passageiro;

- Rodas de aço ou alumínio, aro mínimo 16”;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros.

5.3 Bancos e conforto:

- Bancos do compartimento de passageiros reclináveis e originais de fábrica;
- Encostos individuais, apoios de braço, cintos retráteis de três pontos e espuma de densidade adequada;
- Banco do motorista com regulagem longitudinal, de altura e inclinação;
- Estrutura ergonômica e revestimento em tecido automotivo de alta resistência e respirável.

5.4. Dimensões Mínimas do veículo

- Comprimento total mínimo: 5.900 mm (\pm 50 mm);
- Distância mínima entre eixos: 3.250 mm (\pm 50 mm);
- Altura total mínima: 2.400 mm (\pm 50 mm);
- Altura total máxima: 2.800 mm (\pm 50 mm);
- Comprimento útil mínimo do salão de atendimento: 2.800 mm;
- Altura útil mínima do salão de atendimento: 1.850 mm;
- Largura útil mínima do salão de atendimento: 1.600 mm.
- Comprimento máximo do veículo: 6.190 mm (\pm 50 mm);

5.5. Garantia e Entrega

- Garantia mínima do veículo: 24 (vinte e quatro) meses, válida em toda a rede credenciada do fabricante;
- Garantia mínima do DPM: 12 meses
- Entrega emplacada, licenciada e registrada em nome do Município de Linha Nova/RS, pronta para uso imediato;
- Prazo máximo de entrega: 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Entrega pela Administração, podendo este prazo ser prorrogado, mediante justificativa e interesse público, até o limite de 120 (cento e vinte) dias.;

- A licitante deverá garantir assistência técnica para manutenção do veículo, própria ou terceirizada, com sede em um raio máximo de até 80 km (oitenta quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora **Natália Schmidt Müller**, detentora do cargo de coordenadora geral da Unidade Básica de Saúde de Linha Nova.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá encaminhar ao fiscal designado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a seguinte documentação:

- a) **Declaração do fabricante** atestando que a transformadora responsável pelas adaptações é homologada ou autorizada, ou documento equivalente que comprove a preservação da garantia de fábrica após as modificações;
- b) **Laudos e certificados** de conformidade das adaptações, incluindo ensaios de segurança e acessibilidade, emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, quando aplicável.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a liquidação da nota fiscal pela Contratante, devidamente atestado o recebimento do veículo tipo van de passageiros acessível pela Comissão de Recebimento e pela Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, e atendidas todas as condições previstas no edital e nas cláusulas contratuais.

Os pagamentos deverão ser requeridos exclusivamente por meio on-line, com envio da nota fiscal e demais documentos solicitados através de Protocolo Eletrônico, disponibilizado no site oficial do Município (www.linhanova.rs.gov.br) ou pelo link de acesso <https://linhanova.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>.

Somente será efetuado o pagamento do item efetivamente entregue, conferido e aprovado pela Comissão de Recebimento, após o recebimento definitivo do bem adquirido.

O contratado, quando do faturamento do bem, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, no que se refere ao Imposto de Renda.

O documento fiscal deverá ser emitido pelo estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da legislação vigente

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 04, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por Item, destinado a ampla concorrência das empresas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Aquisição, com garantia e assistência técnica, de 01 (uma) unidade de veículo zero quilômetro, tipo van de passageiros, adaptada para o transporte de	Unidade	01	R\$ 376.886,62	R\$ 376.886,62

	<p> pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com capacidade para 16 (dezesseis) lugares, sendo 14 (catorze) para passageiros, 01 (um) cadeirante e 01 (um) para o motorista, ano 2026, destinada à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Linha Nova/RS, incluindo todas as revisões preventivas previstas no manual do fabricante (como trocas de óleo, filtros e fluidos, ajustes e demais procedimentos necessários), bem como as manutenções corretivas cobertas pela garantia, conforme normas técnicas e recomendações do fabricante. </p>				
Valor Total					R\$ 376.886,62

O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 376.886,62 (trezentos e setenta e seis mil reais, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**, compatível com os preços praticados no mercado.

Todas as despesas decorrentes da entrega do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada, devendo a proposta comercial incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do contrato, compreendendo despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, taxas, emolumentos, contribuições de qualquer natureza, frete, seguro, combustível, alimentação e demais itens indispensáveis ao cumprimento integral do objeto

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes ETP, TR e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

De acordo com a Lei Municipal nº 1235/25 de 24/11/2025, que estima a Receita e fixa a Despesa do município de Linha Nova para o exercício financeiro de 2026, indicamos a seguinte dotação orçamentária:

0701.10.301.0780.1027.44905200000000:2601/4505 – Recurso Investimento Atenção Básica - Reduzido 515

0701.10.301.0780.1027.44905200000000:1601/4505 – Recurso Investimento Atenção Básica - Reduzido 242

0702.10.301.0700.1033.44905200000000:1500/1002 – Recurso ASPS - Reduzido 281

Linha Nova/RS, 21 de maio de 2026

Natália Schmidt Müller

Coordenadora Geral da Unidade de Saúde - Matrícula nº 277

Luciane Zimmermann Costa

Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONDIÇÕES DO LOCAL

(nome da empresa), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, que tomou conhecimento de **todas** as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem e que **possui Assistência Técnica localizada no Estado do Rio Grande do Sul, em um raio máximo de até 80 km** (oitenta quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Linha Nova, localizada à Rua Henrique Spier, nº 2800, Bairro Centro – Linha Nova/RS.

- *COMPROVAR QUE SE ENCONTRA NO RAIOS MENCIONADO, ATRAVÉS DE ENDEREÇO COMPLETO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA INDICADA E SUA LOCALIZAÇÃO DENTRO DO RAIOS COM O USO DA FERRAMENTA GOOGLE RAIOS.*
- *PODERÃO SER ANEXADOS REGISTROS FOTOGRÁFICOS E DEMAIS INFORMAÇÕES QUE JULGAREM PERTINENTES PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DO RAIOS.*

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO n. 0xx/2026

Edital nº 111/2026 – Pregão Eletrônico nº 028/2026, de 28/05/2026.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LINHA NOVA**, com sede à Rua Henrique Spier, 2800 - Centro - Linha Nova/RS, inscrito no CNPJ nº 92.123.900/0001-44, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Guiomar Raul Wingert**, portador do CPF nº, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa, estabelecida à, na cidade de, inscrita no CNPJ nº, representada neste ato pelo Sr.(a), portador do CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do **Pregão Eletrônico nº 028/2026** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de **xx/xx/2026**, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Aquisição de 01 (uma) unidade de veículo zero quilômetro, tipo van de passageiros, adaptada para o transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com capacidade para 16 (dezesesseis) lugares, sendo 14 (catorze) lugares para passageiros, 01 (um) lugar para cadeirante e 01 (um) lugar para o motorista, ano 2026 e modelo 2026, destinada à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Linha Nova/RS, com garantias mínimas de 24 meses para o veículo e assistência técnica, e 12 meses para o dispositivo de poltrona móvel, conforme constante no Estudo Técnico Preliminar **ANEXO IV** e Termo de Referência **ANEXO V** deste edital e demais anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Aquisição, com garantia e assistência	Unidade	01		

<p>técnica, de 01 (uma) unidade de veículo zero quilômetro, tipo van de passageiros, adaptada para o transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com capacidade para 16 (dezesseis) lugares, sendo 14 (catorze) para passageiros, 01 (um) cadeirante e 01 (um) para o motorista, ano 2026, destinada à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Linha Nova/RS, incluindo todas as revisões preventivas previstas no manual do fabricante (como trocas de óleo, filtros e fluidos, ajustes e demais procedimentos necessários), bem como as manutenções corretivas cobertas pela garantia, conforme normas técnicas e recomendações do fabricante. O veículo deverá ser entregue devidamente</p>				
---	--	--	--	--

	emplacado e licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Linha Nova, com todos os acessórios obrigatórios e itens exigidos pelo CONTRAN, sendo de inteira responsabilidade da contratada as despesas e trâmites referentes ao emplacamento e licenciamento do veículo.				
--	---	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATADA, vencedora do **Pregão Eletrônico nº 028/2026, de 28 de maio de 2026**, receberá para o **valor de R\$ (....) pelo Item 01**, objeto da licitação, conforme proposta vencedora do processo licitatório.

3.2. Nos valores informados neste documento já estão incluídos todos os custos da contratante, inclusive, impostos e demais despesas.

3.3. Estes são os preços aceitos pela Contratada, entendidos estes como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a liquidação da nota fiscal pela Contratante, devidamente atestado o recebimento do veículo tipo van de passageiros acessível pela Comissão de Recebimento e pela Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, e atendidas todas as condições previstas no edital e nas cláusulas contratuais.

4.2. Serão observadas as retenções legais previstas em lei, como INSS e IRRF, conforme legislação vigente.

4.3. O pagamento deverá ser requerido, exclusivamente, por meio online, com envio das notas fiscais e demais documentos através de Protocolo Eletrônico, disponibilizado no site oficial do Município (www.linhanova.rs.gov.br) ou pelo link de acesso <https://linhanova.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>.

4.4. Somente será efetuado o pagamento do item efetivamente entregue, conferido e aprovado pela Comissão de Recebimento, após o recebimento definitivo do bem adquirido.

4.5. A contratada, quando do faturamento dos serviços executados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda, bem como o Decreto Municipal nº 1837/2022.

4.6. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

4.7. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

4.8. Nos preços ofertados pela Contratada estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentado a Contratante de quaisquer ônus adicionais.

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

5.1. De acordo a Lei Municipal nº 1.235/2025, de 24/11/2025, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, para a licitação, indicamos as seguintes dotações orçamentárias:

0701.10.301.0780.1027.44905200000000:2601/4505 – Recurso Investimento Atenção Básica - Reduzido 515

0701.10.301.0780.1027.44905200000000:1601/4505 – Recurso Investimento Atenção Básica - Reduzido 242

0702.10.301.0700.1033.44905200000000:1500/1002 – Recurso ASPS - Reduzido 281

CLÁUSULA SEXTA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pela média do IPCA + IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E REAJUSTES

7.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e respetiva publicação no Diário Oficial do Município, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, tempo previsto para a garantia do veículo.

7.1.1. A poltrona (DPM) deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

7.2. Durante a vigência do contrato, não serão permitidos reajustes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços deverão ser prestados conforme Estudo Técnico Preliminar **ANEXO IV** e Termo de Referência **ANEXO V** do edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.1.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

9.1.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.1.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

9.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

10.1.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do termo de referência e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

10.1.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

10.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos

serviços, devendo a contratada, apresentar mensalmente a cópia da ficha de entrega dos EPIs relativo aos empregados alocados na execução do contrato.

10.1.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

10.1.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

10.1.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

10.1.9. Conceder o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, da mandatária e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Portaria, bem como aos locais de execução do objeto, inclusive, nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do termo, conforme estabelecido no artigo 43, da PI 424/2016.

10.1.10. Em atendimento ao Art. 50 da Lei Federal nº 14133/2021, a CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

I - registro de ponto;

II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

III - comprovante de depósito do FGTS;

IV - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

VI - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social**.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora **Sra. Natália Schmidt Müller**, detentora do cargo de Coordenadora Geral da UBS, desta municipalidade.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, devendo zelar e cumprir com todos os requisitos da contratação.

11.4 Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

11.5 O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto em registro próprio, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% a 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

12.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

12.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

12.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

12.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

12.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

13.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. As partes **elegem** o foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

14.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Linha Nova/RS, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

Guiomar Raul Wingert
CONTRATANTE
Prefeito do Município de Linha Nova/RS

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA
(Nome da Empresa)

TESTEMUNHAS:

Luciana Schneider Thiesen
Matrícula nº 343

Suleica Wiederkehr Rüchel
Matrícula nº 561

Visto.

Dr. Daniel Nienov
OAB nº 51.413
Nienov, Marcolin e Flores Sociedade de Advogados
CNPJ nº 40.991.984/0001-34
OAB/RS nº 10.740